



CÓDIGO DE CONDUTA

www.souzaaraujo.com.br

PREZADO,

É com orgulho e satisfação que lhe apresentamos o Código de Conduta da Transportes Souza Araujo. Nosso Código é composto por um conjunto de orientações sistematizadas que retratam os valores da nossa empresa.

As orientações aqui relacionadas já estão presentes em nosso dia a dia. Neste Código de Conduta, reproduziremos de forma clara e didática o que deve ser efetivamente realizado em termos éticos por todos nós: colaboradores, terceiros, parceiros, consultores de negócios e clientes. Este documento é um instrumento essencial para dar orientações e regramentos de como agir, visando evitar ações que desrespeitem a legislação vigente, as políticas da Empresa e interpretações que firam aspectos éticos e morais. Acreditamos que as orientações descritas só se tornam cultura e hábito quando concretizadas por meio de atitudes, exemplos e transparência. Assim, a alta direção está integralmente comprometida com o cumprimento de todo conteúdo reproduzido neste Código e exigido pela legislação nacional.

A Transportes Souza Araujo tem o compromisso de defender uma postura responsável, ética, transparente e de respeito em todas as suas relações. Para nós, é importante que este documento seja divulgado e esclarecido para todos os colaboradores, clientes, terceiros, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios.

Peço que você leia, compreenda, esclareça dúvidas e utilize efetivamente este guia como uma referência valiosa para seu trabalho.

Conto com você! Muito Obrigado.

Charles de Souza Araujo
Diretor Presidente

quem somos

No mercado desde 2003, a Souza Araujo é uma empresa de soluções logísticas multi modal como Redex, Consolidação, Desconsolidação, Depot, Cross Docking e Armazéns Gerais.

A empresa está localizada nos principais acessos a rodovias, aeroportos e portos no Brasil.

Com uma área de mais de 200 mil metros quadrados a Souza Araujo realiza operações de armazém geral e desembaraço aduaneiro através do Redex.

Para seu atendimento em alta performance a Souza Araujo conta com uma frota diversificada e constantemente renovada.



MISSÃO

Promover através do desenvolvimento de modais e empreendimentos, qualidade de vida, sustentabilidade e geração de valor

VISÃO

Consolidar seus modais como a melhor e mais completa solução para as necessidades de seus clientes e parceiros tornando-se assim referência no Brasil

VALORES

- Segurança
- Excelência
- Senso de urgência
- Disciplina
- Inovação

DIRETRIZES GERAIS

A Souza Araujo entende que os princípios abaixo descritos devem ser incorporados diretamente aos procedimentos e às atividades de todas as áreas e unidades da Companhia, sem exceção, pois representam a base da conformidade no ambiente corporativo e possibilitam a disseminação desta cultura ética para todos aqueles que são sujeitos deste Código de Conduta. São diretrizes da Companhia:

A QUEM SE APLICA O CÓDIGO

O presente Código se aplica à Souza Araujo e a todas as Empresas por ela controladas e a ela coligadas, no âmbito do seu respectivo contrato, doravante denominadas como Souza Araujo, Empresas ou Companhia. Por consequência, sua aplicação se estende aos seus administradores, colaboradores, empregados, estagiários e trainees, assim como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral. A Souza Araujo preza pela ética em todas as suas relações, motivo pelo qual busca empresas, terceiros, clientes e colaboradores que entendam a sua forma de fazer negócios e se comprometam a observar os mais altos padrões de ética e integridade.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pela Souza Araujo, e em especial:

- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 8.420/15;
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992);
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- Código Penal (Lei 2.848/40);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto - Lei 5452/43);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 entre outras);
- Código do Consumidor (Lei 8.078/90).



CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Souza Araujo é imprescindível ao sucesso e perenidade do negócio. É dever de todos os colaboradores e de terceiros em geral, no âmbito do objeto contratual, conhecer e cumprir integralmente todas as leis, regulamentações, autorregulações e políticas aplicáveis aos negócios da Companhia, de modo a empregar os mais altos padrões éticos e abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar a responsabilização da Companhia.



RELAÇÕES DO TRABALHO

1. TRABALHO INFANTIL

A Souza Araujo não admite qualquer forma de trabalho infantil e rejeita qualquer conduta, direta ou indiretamente, vinculada a esse tipo de infração.

2. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO

A Souza Araujo não admite trabalho forçado e proíbe qualquer descumprimento desse posicionamento dentro da Companhia ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código como descrito acima.

3. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

A Souza Araujo proíbe qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, opção sexual, opção política/sindical ou pessoas com deficiência – PCD). Não serão tolerados atos de desrespeito aos colaboradores. Da mesma forma, a Souza Araujo proíbe qualquer tipo de assédio, exploração, abuso ou violência a integridade física e psíquica. São apenas alguns exemplos:

- Pressionar colaboradores para realizar serviços de ordem pessoal em benefício de qualquer outro colaborador;
- Assediar moralmente e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;
- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação com sindicatos, religião, sociedade civil e partidos políticos;



- Desqualificar, ofender, hostilizar ou humilhar, publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da Companhia ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Companhia;
- Exigir metas inatingíveis ou exigir que os negócios/projetos sejam concluídos “a qualquer custo”;
- Fazer ameaças de qualquer ordem e para qualquer fim;
- Apelidar colaboradores contra a vontade do apelidado ou de forma humilhante e pejorativa;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito.

4. PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE E DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A valorização das pessoas é um dos princípios fundamentais da Souza Araujo. Portanto, a Companhia exige tratamento justo, ético e respeitoso entre seus colaboradores e na relação com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros. A Souza Araujo implementa ferramentas que promovem a igualdade e o bem-estar dos seus colaboradores disponibilizando cursos, treinamento e desenvolvimento, que visa a promoção de saúde, bem estar, qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional de todos os colaboradores e seus dependentes. A Companhia tem áreas que possuem acessibilidade para pessoas com deficiência e busca, de forma contínua, melhoria na infraestrutura e promoção de ações para ingresso e permanência dessas pessoas em suas atividades.



O cumprimento de leis que tratam das condições de trabalho é um compromisso, bem como os acordos firmados com os sindicatos, garantia de livre associação e o diálogo e salários adequados com base em avaliações do mercado local.

CONDUTA DO COLABORADOR

A Souza Araujo espera que seus colaboradores tenham prazer em exercer o trabalho que lhes foi confiado, além disso que sejam respeitosos, generosos e educados no ambiente de trabalho e com todos os que fazem parte do seu dia a dia. Essa postura confirma a Missão e os Valores da Empresa e, portanto, deverá ser o foco dos colaboradores.

Em complemento à postura de base acima descrita e as demais diretrizes traçadas por esse Código em cada assunto específico, é importante ressaltar exemplos de algumas ações que não serão aceitas dos colaboradores e terceiros que prestem serviços nas dependências da Companhia, são elas:

- O uso de bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da Companhia e durante o horário de trabalho, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso destas substâncias;
- O porte e a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia;
- O uso de celulares, tablets, computadores de mão e ou mesa para acesso a fotos, vídeos, documentos diversos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não guardem relação direta com o contrato de trabalho durante o período da jornada de trabalho. Os celulares, na função de aparelho de telefonia, devem ser utilizados com bom senso e, preferencialmente, para situações de emergência;

- 
- O uso de veículos de propriedade da Companhia para finalidade pessoal sem a prévia autorização do diretor executivo responsável pela área;
 - O uso dos bens e do patrimônio da Companhia com desvio de função e atitudes degradantes;

- O uso de computador corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- A divulgação de qualquer informação da Empresa para não colaboradores, exceto aquelas já públicas. A Companhia preocupa-se também com as condutas do colaborador no ambiente externo, uma vez que o mesmo leva a imagem da Empresa em todas as suas ações.

São pontos importantes com os quais o colaborador deverá se atentar:

1. IMAGEM

A Souza Araujo garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela Constituição Federal e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito. Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que o referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre a forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo.

Importante ressaltar que mesmo no ambiente externo os colaboradores têm a sua imagem associada à da Companhia, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não. Seguem sugestões de postura em situações diversas que evitarão exposição desnecessária e prejudicial para todos:

- Tratar com discrição os assuntos profissionais ou relacionados à Companhia em locais públicos e eventos pessoais;
- Não tratar de assuntos particulares em ambientes que tenham integração com o atendimento ao público e clientes da Companhia;

- Não divulgar imagens de outros colaboradores em qualquer meio de comunicação sem a prévia anuência destes;
- Evitar uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho em ambientes externos que relacionem a imagem e a marca da Companhia de forma negativa;
- Declarar expressamente que não representa a Souza Araujo ao emitir opiniões de caráter pessoal.

2. USO DE UNIFORMES, CRACHÁ E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A Souza Araujo fornece uniformes e crachás aos seus colaboradores, que deverão ser utilizados para identificação e acesso as dependências da Companhia. Estão liberadas dessa exigência, as áreas de auditoria e jurídico, e os cargos que compõem a gerência e a diretoria.

Sobre o uso dos uniformes o colaborador tem como responsabilidade:

- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a Empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável.

Quando exigido para o cargo e nos termos da legislação vigente, a Souza Araujo também fará a entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual), cuja utilização também é obrigatória e os cuidados acima descritos são a ele aplicáveis.

Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

DIREITOS HUMANOS

O respeito pelos direitos humanos deve ser assegurado a todos os indivíduos que interagem com a Souza Araujo, independentemente da raça, sexo, orientação sexual, classe social, nacionalidade, etnia, idioma, religião, opção política/sindical, deficiência ou qualquer outra característica. A Souza Araujo proíbe todas as formas de discriminação ou desrespeito, bem como qualquer conduta que possa prejudicar a dignidade de qualquer indivíduo.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Considerando os diversos segmentos de atuação nos mercados nacional e internacional, fica claro o desafio da Companhia em manter sob controle a atuação de todos os seus colaboradores, bem como fiscalizar os terceirizados contratados. O uso constante de meios de orientação, treinamento e a transparência são ferramentas utilizadas pela Empresa para afastar do cenário de negócios quaisquer prática de corrupção, suborno, oferecimento de vantagem indevida, seja por meio de violação às políticas da Empresa, além de fazer enraizar preceitos éticos em todos os relacionamentos e atividades, privados ou públicos.

A Souza Araujo repudia toda ação ou omissão que efetive ou sugira práticas corruptivas de qualquer natureza, pois acredita que seus valores não constituem diretrizes isoladas de comportamento para determinadas ocasiões, e sim uma cultura abrangente de vivência e aplicação diária. Desta forma, a Souza Araujo assume responsabilidade pela criação de uma cultura saudável de combate à corrupção em todos os níveis de sua estrutura, por meio da avaliação periódica de riscos, auditorias, realização de treinamentos, incentivo ao constante aprimoramento de seus colaboradores, disponibilização de canal de denúncia, investigação e punição dos envolvidos.



Em geral, o oferecimento ou promessa de vantagens, prêmios ou valores para obtenção ou retenção de negócios (relacionados ou não à Souza Araujo) é prática terminantemente proibida. Todo colaborador deve ter ciência e cumprir com as Políticas Corporativas de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade, Interação com o Poder Público e Doações e Patrocínios. A Souza Araujo tem o objetivo de criar uma “corrente do bem” e se compromete a disseminar sua cultura e valores, inclusive aos envolvidos na sua cadeia de negócios, e a fornecer ferramentas que possibilitem a tomada consciente de decisão por todos.

A Companhia não admite o envolvimento direto ou indireto dos seus colaboradores, terceiros, parceiros e consultores de negócios e clientes em atos lesivos, práticas e comportamentos contra ou que impliquem, direta ou indiretamente, em prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, relacionados à corrupção ou que atentem contra o patrimônio público. A sua atuação é pautada pela obediência às normas legais e pelo respeito às prescrições éticas e morais.

Ciente da dimensão de sua cadeia de valor, a Souza Araujo orienta os seus colaboradores a agirem em conformidade com as leis que tratam da corrupção, principalmente a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), na condução dos seus diversos relacionamentos e atividades.

Diante disso, em qualquer contato com o Setor Público, devemos sempre:

- Agir com boa-fé em procedimentos licitatórios, não patrocinar, direta ou indiretamente, interesses pessoais ou da Souza Araujo que ocasionem a abertura de procedimentos licitatórios ou celebração de contratos públicos;
- Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal e/ou das Empresas da Companhia, exceto quando respaldado por normas legais;
- Declarar expressamente que não representa a Companhia ao emitir opiniões de caráter pessoal;
- Evitar fazer referência a atos ou declarações de agentes governamentais e abster-se de tecer comentários de natureza política, a não ser em caso de se tratar de representante devidamente autorizado e habilitado pela Companhia;

- Colaborar com as autoridades em investigações e outros procedimentos que envolvam a Companhia e terceiros.

São exemplos de práticas terminantemente proibidas pela Companhia visando eliminar a corrupção:

- Fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro artifício, o caráter competitivo dos certames licitatórios;

- Prejudicar ou favorecer concorrentes e terceiros que estejam concorrendo em uma mesma licitação;
- Negociar vantagens de qualquer natureza em proveito pessoal, da Souza Araujo ou de terceiros;
- Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações perante autoridades;
- Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da Souza Araujo, ou fazer propaganda de caráter político nas dependências da Companhia no horário de trabalho ou por meios de seus bens;
- É vedado oferecer, prometer, dar ou pedir, direta ou indiretamente, suborno ou qualquer outra vantagem indevida para obter ou conservar um contrato/acordo comercial ou outra vantagem abusiva internamente ou com qualquer público direto ou indireto;
- Todo colaborador da Companhia e/ou terceiros, diretos e indiretos, são estimulados a denunciar qualquer violação ou suspeita de violação dessas diretrizes ou outro ato ilícito que ocorra dentro ou fora da Companhia e no âmbito dos seus negócios.

SEGURANÇA E SAÚDE

Os temas segurança e saúde são foco de grande atenção da Souza Araujo. Assim, os negócios são conduzidos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a cada tema. Não se admite que colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços executem suas atividades fora dos padrões de saúde e segurança determinados para cada operação, proibição essa que é fruto de auditoria e treinamentos preventivos. Para que seja mantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, a Souza Araujo se responsabiliza por disseminar e treinar seus colaboradores e dar ciência aos terceiros para que eles:

- Conheçam e atendam as normas nacionais e internacionais, legislação vigente, assim como outros requisitos, procedimentos e práticas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e serviços;

- Observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança e a saúde e comuniquem imediatamente a área responsável.

Cabe aos gestores dar o exemplo e promover a conscientização dessas responsabilidades aos colaboradores e terceiros que atuem nas unidades de negócio da Companhia.

Estas regras também são a base do relacionamento da Souza Araujo com todas as partes que mantém negócios, direta ou indiretamente, portanto: fornecedores, comunidades, investidores, administração pública e a sociedade em geral, com as quais a comunicação será sempre conforme e transparente.

RELACIONAMENTO INTERNO

A dinâmica de trabalho da Souza Araujo pauta-se no respeito ao próximo e na garantia do diálogo direcionado pelos valores e missão da Companhia.

Cada colaborador faz a diferença no trabalho desenvolvido na Souza Araujo, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado na atividade que exerce recebendo tratamento digno, justo bem como ser responsabilizado pela sua execução. Pensando nisso, a Souza Araujo prima pelo desenvolvimento dos seus colaboradores de forma que se sintam motivados e engajados com a superação dos objetivos que contribuam para o crescimento da Companhia. Os candidatos internos são valorizados, tendo suas competências avaliadas para adequação às expectativas do cargo, considerando também o histórico de suas condutas. Não são aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas. A ética nas relações comerciais, sociais e de trabalho é missão a ser perseguida e valor a ser conservado. Serão empenhados todos os esforços pela Souza Araujo para criar um ambiente saudável de respeito às leis e a seus colaboradores e uma cultura de integridade e conformidade.

CONFLITO DE INTERESSES

Não serão aceitas pela Souza Araujo quaisquer atividades e/ou situações que impliquem em ameaça à integridade dos valores, princípios e missões assumidos pela Companhia ou que possam levantar suspeitas sobre o exercício íntegro das atividades das Empresas do grupo.

Os tópicos abaixo são relevantes para o tema e sobre os mesmos deverão ser considerados alguns exemplos:

1. PARENTESCO E RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE COLABORADORES

- Não há restrição para admissão de parentes ou alguém que tenha relacionamento amoroso com colaborador da Companhia, desde que o candidato não pretenda ocupar uma vaga que reflita subordinação hierárquica ao colaborador, o que poderia sugerir influência nos termos ou as condições da relação do trabalho;
- Não será permitida influência junto a área responsável pelo processo de recrutamento e seleção para admissão de pessoas com que tenha parentesco ou relacionamento amoroso sem o cumprimento do processo seletivo na sua integralidade e demais normas da Companhia;
- O candidato que possua parentesco ou relacionamento amoroso com colaborador da Empresa será avaliado sem nenhuma preferência e em igualdade de condições com os demais candidatos internos e externos;
- A existência da relação de parentesco e/ou relacionamento amoroso entre colaboradores deverá ser imediatamente comunicada ao gestor responsável da área e à Área de Conformidade.

2. CONTRATO DE TRABALHO

- Não é permitida a realização de trabalhos externos que exerçam qualquer influência no horário de trabalho do colaborador;
- Não é permitida a realização de trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Companhia e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias da Companhia a terceiros.

3. RELAÇÕES DE NEGÓCIOS COM PARTES INTERESSADAS

- Não é permitido solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da Companhia, o cargo ou a função para a obtenção de benefícios 10 para si ou para outrem (vide item que trata de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade);

- Não é permitido o recebimento de comissão ou vantagens de qualquer natureza de clientes e qualquer terceiro que mantenha relação com a Companhia;
- Não é permitido atuar na contratação de fornecedor ou prestador de serviços com quem tenha vínculo de parentesco e com aqueles que tenha mantido relação de emprego nos últimos 6 meses;
- Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato a existência de relacionamento profissional, de parentesco ou amoroso com fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes ou concorrentes da Companhia;
- É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato a sua participação societária, independente do grau, do objeto (incluindo agregados), em Empresa que seja contratada para fornecer ou prestar serviços à Souza Araujo, e concorrentes sendo que referida comunicação deverá se dar no momento do processo de compra, sob pena de nulidade com a consequente rescisão do contrato firmado sem qualquer ônus para a Souza Araujo.

4. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA

- Não é permitida a utilização dos bens ou serviços da Empresa para finalidade pessoal, exceto quando autorizado pela Diretoria;
- Não é permitido que gestores se utilizem da mão de obra de outros colaboradores, fazendo uso de sua hierarquia, para que executem favores pessoais dentro ou fora do horário de trabalho.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios serão permitidos desde que em estrita observância da legislação vigente e da Política Corporativa de Doações e Patrocínios da Companhia, devendo sempre ser observado o procedimento nela previsto, por colaboradores e demais interessados.

O processo para doações e patrocínios será mantido em arquivo para prestação de contas a quem de direito. Importante ressaltar, embora já seja um dos pontos previstos na política específica sobre o tema, que a Companhia não permite doações a partidos políticos e não patrocina projetos de cunho político, racial e discriminatórios de qualquer natureza.

BRINDE, PRESENTE, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

As negociações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores de negócios e terceiros não deverão ser influenciadas pelo recebimento, oferta ou promessa de qualquer tipo de vantagem, ainda que potencial ou aparente. Da mesma forma, também fica proibida a tentativa de influência a clientes e potenciais clientes por qualquer colaborador e/ou terceiro que esteja agindo em nome da Empresa, tanto no âmbito privado quanto no público. Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade da Companhia, especialmente desenvolvida para este fim. Este documento serve para auxiliar no processo de tomada de decisões, traduz os entendimentos e as diretrizes da Companhia sobre o assunto.

Atenção: A distribuição gratuita de prêmios para propaganda da marca de terceiros não se confunde com brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade. Consulte detalhes na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade.

BRINDE, PRESENTE, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

As negociações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores de negócios e terceiros não deverão ser influenciadas pelo recebimento, oferta ou promessa de qualquer tipo de vantagem, ainda que potencial ou aparente. Da mesma forma, também fica proibida a tentativa de influência

a clientes e potenciais clientes por qualquer colaborador e/ou terceiro que esteja agindo em nome da Empresa, tanto no âmbito privado quanto no público. Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade da Companhia, especialmente desenvolvida para este fim. Este documento serve para auxiliar no processo de tomada de decisões, traduz os entendimentos e as diretrizes da Companhia sobre o assunto. Atenção: A distribuição gratuita de prêmios para propaganda da marca de terceiros não se confunde com brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade. Consulte detalhes na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade.

– Cabe aos colaboradores:

- Cumprir todas as normas de proteção à informação sigilosa da Companhia;
- Manter em sigilo todas as informações internas, ou seja, as que não sejam de domínio público ou que não estejam em materiais oficiais da Souza Araujo, incluindo documentos, informativos, imagens e qualquer tipo de material seja digital ou não;
- Não manipular ou fazer uso de informações sobre negócios da Souza Araujo ou de seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou mesmo gerar benefício ou prejuízo a terceiros;
- Somente divulgar informações estratégicas a pessoas que precisam ter conhecimento de tais informações para o desenvolvimento de seu trabalho na Souza Araujo, mediante prévia autorização do seu gestor imediato;
- Evitar discutir ou trabalhar com informações internas em áreas públicas onde as conversas possam ser escutadas ou o sigilo dos dados comprometido;



- Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros, que esteja em poder da Souza Araujo, independentemente do motivo, sempre se atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente, em função da relação de trabalho, são de uso exclusivo e de propriedade da Souza Araujo;

- É terminantemente proibido o acesso a sites na internet de forma contrária ao que dispõe a Política Corporativa de Segurança da Informação da Companhia, e que exibam conteúdo sexual ou ilegal;
- O e-mail deve ser utilizado de forma consciente clara e objetiva, sem uso de linguagem inadequada;
- Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros, incluindo outros colaboradores, para acesso a sistemas ou computadores;
- Cumprir efetivamente as diretrizes dispostas na Política Corporativa de Segurança da Informação.

– Cabe à Companhia:

- Garantir a segurança da informação, a proteção dos colaboradores e a salvaguarda dos negócios. Para tanto a Companhia poderá utilizar mecanismos de cautela, tais como gravações telefônicas, câmeras de segurança, controle de utilização do correio eletrônico, realizações de auditorias, entre outros, observados os limites legais da boa fé e do direito de propriedade;
- Evitar os riscos inerentes aos ativos de informação empreendendo ações de conscientização dos colaboradores para o conteúdo da Política Corporativa de Segurança da Informação, inclusive por meio de treinamentos específicos e auditoria.

RELAÇÕES COM O CLIENTE

A satisfação do cliente é o fundamento da existência e do contínuo relacionamento comercial da Souza Araujo. Portanto, é princípio básico da ação Empresarial da Companhia servir o cliente, com ênfase na qualidade, segurança, produtividade, inovação e lisura, com responsabilidade social e ambiental, com pleno respeito às leis vigentes e regulamentos de cada produto.



Nossos serviços devem contribuir com o melhor custo-benefício para nossos clientes, atraindo também os clientes daqueles que nos contratam. Assim:

- Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações rápidas, claras, precisas e transparentes;

- Os clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma clara, objetiva e no prazo esperado;
- Despesas com clientes são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizada dentro dos limites estabelecidos pela política que trata do tema e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições;
- Devemos seguir as orientações dos clientes quanto aos procedimentos dentro de suas unidades e na prestação dos serviços contratados;
- Não assumir compromisso com o cliente que não esteja dentro das competências de atendimento.

RELAÇÕES COM O SINDICATO

A Souza Araujo reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização legítima e que esteja adequada à legislação vigente.

Nestes termos, a Companhia está comprometida com a busca de soluções que atendam as partes que componham a relação de trabalho, por meio do diálogo, em qualquer situação e, mediante prévia e formal autorização da Companhia, permite a permanência de representantes de sindicatos nas dependências da Empresa.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios deve ser sempre formalizada, ter como base os

princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência e considerar a inovação e a qualidade na contratação.

A Souza Araujo embasa as contratações de terceiros em padrões elevados de integridade e de conduta ética, transparente e honesta, deixando claro que a Companhia exige o cumprimento das leis vigentes e das suas políticas internas.

A Souza Araujo espera que seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios sigam as ações abaixo para manter e perpetuar a parceria junto à Companhia:

- Proibir atos de corrupção;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso;
- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios;
- Respeitar os direitos humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Garantir que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma (salvo mediante contratação de “aprendiz”, na forma da legislação vigente)
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores;
- Respeitar as regras de conduta relacionadas a brinde, presente, entretenimento, hospitalidade determinada pela Souza Araujo;

- Comunicar a Souza Araujo quando houver suspeita de violação desse Código de Conduta ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da Companhia ou externamente durante a prestação de serviços contratada utilizando-se do Canal adequado;
- Comunicar a existência ou realização de qualquer subcontratação para cumprimento de contrato mantido com a Companhia, sendo que possibilidade de subcontratação deve ter sido previamente acordada entre

as partes sob pena de nulidade do contrato;

- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Cumprir as normas e procedimentos definidos e orientados pela Souza Araujo.

Serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis condutas ilegais, atos lesivos à Administração Pública e condutas proibidas pelas políticas da Companhia. Aqueles que apresentarem conduta inadequada serão excluídos do nosso quadro de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores de negócio e responderão pelos prejuízos que causarem nos termos do contrato e da lei.

A Souza Araujo autoriza seus colaboradores a indicarem terceiro com o qual tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o colaborador não atue ou influencie na sua contratação ou gestão do contrato firmado. A comunicação deste vínculo deve ser feita à Empresa no momento da indicação.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela Souza Araujo para busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente, devendo pautar seus negócios e, principalmente, o cumprimento dos contratos firmados com a Souza Araujo na conformidade com a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Um ambiente concorrencial saudável beneficia não só os contratantes, consumidores, mas também o mercado, a Souza Araujo e seus colaboradores. Por esta razão, a Companhia respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que atente contra esses preceitos.

Para a Companhia, não existe espaço para ato que tenha por objeto ou possa produzir efeitos como limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel, devendo ser observada a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa a Concorrência).

Além disso, desejamos que nossos concorrentes nos admirem pela determinação e qualidade na execução dos nossos serviços.

Diante do exposto, fica expressamente vedado:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes;
- Discutir participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada;
- Discutir participação e objetivos em licitações presentes e futuras;
- Praticar a venda casada, ou seja, oferecer produto ou serviço ao consumidor interessado condicionando à aquisição de outro produto ou serviço.
- Dividir território, clientes, fornecedores, pontos de venda e etc.

RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

A Souza Araujo tem como uma de suas missões estar em conformidade com as leis vigentes, principalmente aquelas que têm como objeto o combate à corrupção e colaborar com os órgãos da Administração Pública sempre que necessário. Tais missões implicam no treinamento,

comunicação e conscientização de todos os seus colaboradores, além de orientações aos seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócio.

Ainda, a Souza Araujo entende que o Setor Público engloba não só funcionários públicos e políticos, mas de modo geral todas as Pessoas Politicamente Expostas (PEP), seus familiares e Empresas por elas controladas. A “Política de Anticorrupção” da Souza Araujo abrange um conjunto de políticas que a Empresa entende essenciais para o efetivo combate à corrupção. Dentre elas a “Política de Interação com o Poder Público”.

Nas relações com o Poder Público, há uma grande preocupação com o risco de práticas corruptivas. Por esta razão, todas as previsões contidas no capítulo que trata do “Combate à Corrupção”, deste Código, deverão ser aplicáveis ao presente capítulo.

RELAÇÕES COM A MÍDIA

Reconhecemos que a mídia exerce importante papel no país, uma vez que divulga notícias, informações e emite opinião à população. A Souza Araujo reconhece o trabalho da mídia, em todos os seus formatos. Como consequência, também defende o direito a imagem à necessária averiguação da veracidade antes da divulgação de qualquer informação, diante da responsabilidade que os órgãos de mídia detêm sobre os envolvidos.



Sobre a divulgação de informações pela Souza Araujo, esta se compromete em atuar com coerência e precisão. Diante disso, apenas determinados colaboradores estão autorizados a falar em nome da Souza Araujo e prestar depoimento a qualquer forma de mídia. Caso o colaborador não esteja expressamente autorizado pelo Diretor Executivo Responsável pela sua Área deverá consultar previamente a Área de Comunicação Corporativa.

A Souza Araujo não se responsabiliza por conteúdo divulgado por terceiros em mídias sociais. Quaisquer divulgações enganosas, imprecisas ou inverídicas garantirão à Souza Araujo o direito de resposta, permitindo a retificação e a remoção do conteúdo, além da possibilidade de adotar as demais medidas legais e/ ou contratuais cabíveis no caso.

RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

A Souza Araujo, por intermédio dos seus colaboradores, apoia projetos promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade onde está presente. Busca, ainda, valorizar a região onde atua, privilegiando o empreendedorismo e mão-de-obra local em suas contratações, inclusive, promovendo treinamentos específicos que visem o desenvolvimento de capacitação profissional, o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde a Souza Araujo está presente, o desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados na promoção da cidadania, recolhendo os devidos impostos. É direcionada atenção especial ao desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados em cidadania e empreendedorismo. A participação da Companhia em projetos, doações e patrocínios é realizada com base na Política Corporativa de Doações e Patrocínios e na legislação vigente.

Nossos colaboradores são estimulados para que também, fora do período da jornada de trabalho, se envolvam em ações comunitárias, exercendo a cidadania.

RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

A Souza Araujo acredita que por meio de uma atuação responsável e do compromisso que assume é possível gerenciar e minimizar os impactos ambientais. Assim a Empresa busca o desenvolvimento sustentável em todos os seus ramos de negócio, empreendendo ações factíveis para

redução eficaz dos efeitos de suas atividades identificando e avaliando o 17 impacto ambiental e/ou em inconformidade com a legislação aplicável para, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas. Neste contexto, são algumas ações:

- Contribuir para a conservação e melhor eficiência no uso dos recursos naturais utilizados em todas as operações da Souza Araujo;
- Reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos, bem como se comprometer com o descarte adequado, conforme os procedimentos da Souza Araujo e legislação vigente;
- Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer evento relacionado ao meio ambiente ao gestor da operação e ao responsável por Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios e clientes devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela Souza Araujo para a busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente no cumprimento dos contratos firmados com a Companhia, observando a legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

RESPONSABILIDADES SOBRE A CONFORMIDADE

A Souza Araujo assume a responsabilidade de disseminar, divulgar e orientar todos os seus colaboradores e terceiros sobre como agir em conformidade. A Empresa não espera que todos tenham ciência de como agir adequadamente em todas as circunstâncias do dia a dia de trabalho e, por isso, disponibiliza treinamentos periódicos aos colaboradores sobre a

necessidade de cumprimento do disposto nesse Código de Conduta, bem como o divulga continuamente junto com as demais da Empresa.

Contudo, não se pode eximir a responsabilidade individual de cada um sobre o cumprimento de todas as diretrizes dadas pela Empresa e pela lei vigente o que inclui o dever:

- 1) De comunicar ao gestor responsável todas as situações irregulares, ainda que seja apenas mera suspeita;
- 2) Do gestor, na qualidade de líder, reforçar as diretrizes da Empresa e dar o exemplo;
- 3) Da alta administração em dar o exemplo de ações éticas e em conformidade, viabilizar e apoiar o cumprimento das normas;
- 4) Dos terceiros em cumprir todas as políticas e o Código de Conduta da Souza Araujo.

Assim, SEMPRE se questione ANTES DE AGIR:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma das diretrizes do Código de Conduta e de outras políticas da Souza Araujo?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém de respeito e a minha família?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

O descumprimento de qualquer das diretrizes dispostas no presente Código de Conduta e outras normas internas está sujeito à aplicação das seguintes medidas disciplinares, independentemente do nível hierárquico e sem

prejuízo da sujeição a outras medidas legais pertinentes:

- 1) Advertência, oral ou por escrito;
- 2) Suspensão
- 3) Rescisão do contrato de trabalho, com ou sem justa causa.

Terceiros, por sua vez, poderão ter sua relação comercial com a Souza Araujo encerrada.

A ocorrência e a ciência de qualquer fato que seja contrário às disposições deste Código, ainda que não haja provas e seja necessária investigação, deverá ser informada à diretoria da empresa. Nenhum contato será objeto de retaliação ou punição.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Sobre o Código de Conduta da Souza Araujo, aplicável a todas as Empresas do grupo, livre de qualquer vício de consentimento e de vontade, e nos termos da legislação vigente, DECLARO:

Que recebi a via física do Código de Conduta da Souza Araujo S/A, fui orientado sobre como acessar a via digital e recebi as orientações sobre os seus principais pontos;

Que me obrigo ler o conteúdo integral do Código e a não agir, havendo qualquer dúvida sobre as diretrizes adotadas pela Companhia, sem antes saná-la com o setor de Capital Humano;

Que me obrigo a comunicar todas as desconformidades das quais tenha conhecimento ainda que seja mera desconfiança; Que observarei as regras contidas neste Código assumindo o compromisso de segui-las em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das medidas disciplinares que poderei sofrer, com base nas legislações trabalhista, civil e criminal vigente;

Que assumo o compromisso de divulgar no ambiente de trabalho e nas relações que mantenho em razão do contrato de trabalho as orientações que recebi sobre o dever de respeitar as normas da Companhia.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Data: _____

Assinatura: _____





www.souzaaraujo.com.br